

Prefeitura Municipal de Serrana
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

2.

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Edimilson Alves da Silva	Diretor da Casa Civil	Gabinete

Acompanhantes		
Guilherme da Silva Montanari	Secretário de Saúde	Secretaria da Saúde
Marcos Pereira	Engenheiro	Secretaria de Adm.e Finanças

Data da Emissão	03/01/2024	Destino	São Paulo-SP
Período da Viagem	10/01/2024	A	10/01/2024

Motivação

Entrega de Documentos na Secretaria de Desenvolvimento. Obs: Todos os gastos foram anexados no RAP de complemento, valor 1.000,00 empenho 003/2024.

Valor do Adiantamento em R\$	500,00	Empenho :	002/24
-------------------------------------	--------	------------------	--------

Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustível	
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	
Pedagio	-
Estacionamento	-
Outras Despesas (estacionamento)	
Total Geral	-

Resumo da Prestação de Contas	
Valor do Adiantamento	500,00
Valor das Despesas	
Valor a Ser Devolvido	

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.


Edimilson Alves da Silva

Secretário / Diretor

Fazenda


Juliano A. Almeida
Chefe da Divisão Administrativa
CONFERIDO

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu dispositivo



Comprovante Pix

Data e Hora: 28/02/2024 - 09:28:27

Número de Controle: E60746948202402281228A19465jjkKw

Dados de quem pagou

Nome: EDIMILSON ALVES

CPF: ***.585.968-**

Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação

Valor: R\$ 500,00

Data e Hora: 28/02/2024 - 09:28:23

Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu

Nome: Prefeitura Municipal Serrana

CNPJ: 44.229.813/0001-23

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Agência: 3375

Conta: 130055-5

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

AUTENTICAÇÃO

Fn86LPYZ 8NxMtIi* CjRApPfs sGcHI7ai *prkQY7e Npj@#ygD mD5Heb@L MB#OuQ?I
lMHZXHtG mvBMS7iT NDs2@D7R cVsNo*7C W3dj**E5 pnh4z58* SXrb#5A# qSmw7lbX
uKtb6YQP Kr9LkVwj soZoOFZY LxvQMX*Z 2F84qECO eC2LGwKb 93299496 37055000